



Fundação Educacional de Brusque - FEBE  
Conselho Administrativo - CA

**RESOLUÇÃO CA nº. 29/08**

**Aprova alterações no Regimento  
Geral do Centro Universitário de  
Brusque - Unifebe.**

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

considerando o Parecer nº 089/08, de 27/08/08, do Conselho Universitário-Consuni,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – Unifebe:

§1º O artigo 71 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 71. Os cursos e programas de pós-graduação estão vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a quem cabe sua gestão acadêmica, didático-pedagógica e administrativa.”*

§ 2º O artigo 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 72. Os cursos e programas de pós-graduação destinam-se a proporcionar formação científica, cultural e profissional, ampla e aprofundada, nas diferentes áreas do saber e podem ser ministrados em níveis distintos, a saber:”*

§ 3º Ficam inseridos os incisos III e IV no artigo 73, com as seguintes redações:

*“III - oferecer formação continuada aos egressos da Unifebe e à comunidade em geral, visando o aprofundamento de uma determinada área do saber, em consonância com a missão e a visão da Unifebe.”*



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

*“IV - possibilitar, em especial, a atualização e o aprofundamento do conhecimento, voltados para a inovação, abrindo novas possibilidades para avanços profissionais, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento sócio-econômico regional.”*

§ 4º O parágrafo único do artigo 76 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. A Unifebe poderá oferecer cursos de pós-graduação lato sensu e programas de pós-graduação stricto sensu em convênio com outras instituições, respeitado o Projeto Pedagógico Institucional.”*

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II e o § 1º do artigo 73 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque - Unifebe.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de setembro de 2008.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli  
Presidente